

Quota da ZIF. Dessa componente fixa fará parte uma percentagem de 75% da Quotas anuais dos aderentes.

→ Componente variável será função dos serviços Requisitados à Entidade Gestora da ZIF, ou dos serviços por esta prestados em propriedade de não aderentes de modo a fazer cumprir em toda a área da ZIF as normas de gestão florestal sustentável aprovadas em sede de Assembleia Geral dos Aderentes validadas pela Autoridade Florestal Nacional.

7. Os movimentos financeiros relativos à ZIF processar-se-ão base num fundo comum movimentado pela Entidade Gestora e pela Mesa da Assembleia Geral dos Aderentes, com contabilidade própria permanentemente acessível a todos os aderentes que a desejem consultar, sujeito à fiscalização da Comissão de acompanhamento permanente e a todas as auditorias que a Assembleia Geral dos Aderentes e as entidades públicas competentes entenderem promover.

8. O objectivo essencial deste fundo é constituir uma Reserva financeira que permita não só ir fazendo face às necessidades de fundo de manutenção decorrentes da gestão ZIF, mas que permita também assegurar a permanência de auto-financiamento dos investimentos de interesse comum que a Assembleia Geral dos Aderentes for deliberando fazer.

Artigo 11º - Alteração e Extinção da ZIF

1. Na alteração e extinção da ZIF aplicam-se as regras definidas no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2005, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, acrescidas das que permitem vir a ser estipuladas em sede de Assembleia Geral dos Aderentes.

2. Uma vez verificadas as condições de extinção, os órgãos de gestão ficam limitados à prática dos actos necessários à prestação de contas e à conclusão de trabalhos em curso, no âmbito de projectos de investimento aprovados para a área da ZIF.

No longo da fala o sr. Francisco Silva foi explicando alguns artigos, por forma a serem mais explícitos aos aderentes, nomeadamente no artigo 7º onde refere a composição da mesa da Assembleia Geral de Aderentes, apresentando que após a sua eleição serão os elementos eleitos que irão dirigir as Assembleias Gerais. No artigo 8º, referiu que a sede da entidade gestora é em Fazada, mas também haverá locais de atendimento aos aderentes, um em Fazada na freguesia de Vila de Fazada e outro na freguesia de Vila Chã. No artigo 10º foi posta à discussão a proposta de todos os aderentes que adquiriram no processo de constituição ficam isentos de pagar a jóia.

A proposta foi aprovada por unanimidade. Foi também colocada à discussão o valor da jóia a cobrar.

pela adesão de novos aderentes, tendo sido aprovado por unanimidade o valor de 30€. Em reunião conv.º do artigo 10º, ficou deliberado que o movimento da conta bancária deve ser efectuado, obrigatoriamente, com duas assinaturas, sendo uma dos elementos da Entidade Gestora e outra dos elementos da Mesa da Assembleia Geral de Aderentes.

De seguida foram abertas as inscrições para a discussão do Regulamento Interno, intervindo o Sr. João Quim Reis Reis, dizendo que estava na reunião em representação do seu genro e que o mesmo tinha terrenos nas freguesias de Ilha Chã e Pópulo e gostaria de ser informado se os terrenos da freguesia do Pópulo poderiam beneficiar dos mesmos apoios da ZSF. A Dezença Elvira Azevedo respondeu que apenas os terrenos inseridos na área da ZSF serão beneficiados com apoios.

O Sr. António Fernandes apresentou que numa segunda fase ZSF, esta poderia ser alargada a outras freguesias. De seguida pediu a palavra o Sr. Diogo, questionando em qual das freguesias não seriam realizados os trabalhos e quais as prioridades de intervenção. A Dezença Elvira Azevedo respondeu que o primeiro passo a dar na ZSF seria a elaboração do Plano de Gestão Florestal, por forma a conhecermos o território e então planejar as intervenções a executar no terreno. Informou

ainda que a TZF é um todo e não existe uma separação física entre freguesias. De seguida intervém o Sr. António Roque, afirmando que o regulamento interno da TZF deveria ser enviado em conjunto com a convocatória e que refira constar o valor a pagar pelo m² nos trabalhos de limpezas. O Sr. Francisco Silva respondeu que o regulamento interno esteve em consulta pública durante trinta dias, por essa razão não foi enviado aos aderentes. Em relação ao custo da limpeza, o valor só poderá ser definido após a análise do território. Em seguida o Sr. Fernando Florais, comentou que as áreas que estão inseridas nas finanças, são inferiores à Realidade e que de possui terrenos aglédas que gostaria de incluir na TZF para ser plantada floresta. De seguida intervém o Sr. José Luís questionando se os terrenos vizinhos da TZF também poderiam ser contemplados pelas ajudas da TZF. Mais uma vez a dezença Elvira Azevedo esclareceu que apenas os terrenos incluídos da TZF podem beneficiar de ajudas. O Sr. Nóbrega Teixeira comentou que a jóia deve ser igual para todos - o Sr. Fernandes respondeu que o valor da jóia é igual para todos mas apenas os novos aderentes é que vai ter de pagar. Após a discussão do regulamento interno da TZF Alijó Norte, foi votado e aprovado, tendo sido aprovado por unanimidade.

Ponto 2 - Eleição da Mesa da Assembleia Geral de Ade-
entes

O Sr. Francisco Silva colocou à discussão o ponto 2, dando que até ao momento apenas existia uma única lista - lista A, questionando os presentes no sentido de apresentarem as suas listas. Dado não haver a existência de outras listas, foi posta à votação a seguinte lista para a constituição da mesa da Assembleia Geral de Adentes: Presidente - Junta de Freguesia de Ilha Chã; Vice-Presidente - Junta de Freguesia de Vilal de Nagada; Secretário - Assembleia de Comarcas dos Bairros de Figueiros; 1º Suplente - Manuel Holáriso Faria Florais; 2º Suplente - Fernando Guedes Cruz Florais; 3º Suplente - Joaquim Fernandes Rodrigues. Posta à votação, a lista A obteve 47 votos a favor e 7 em branco, sendo eleita por maioria.

Ponto 3 - Deliberação sobre a aceitação de novos adentes.

O Sr. Francisco Silva informou os presentes que existem proprietários que aderiram à TSF no processo da sua constituição, no entanto por falta de dados, não foi possível inclui-los no requerimento de constituição, pelo que deverá ficar anexa a esta acta a listagem dos novos adentes à TSF. Posta à votação, a aceitação dos novos adentes foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 - Deliberação para a constituição de uma
equipa de Sapadores Florestais.